



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**

**DATA: 06/02/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**DESTINATÁRIO:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**ASSUNTO:**  
Solicitação referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Ao Senhor  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

### ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referência para a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT.
	DESCRIÇÃO		
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA


Fls. n.º 03

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.



**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 04

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

**J L RIBEIRO**

CNPJ nº 33.706.561/0001-60

Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro

Paulo Ramos – MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**DINA SOUSA LIMA 43923208391**  
CNPJ nº 15.770.959/0001-83  
Av. Matos Carvalho, nº 613, Centro  
Satubinha – MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**L DA SILVA E SILVA**  
CNPJ nº 44.652.364/0001-21  
Avenida Matos Carvalho, nº 430, Centro  
Satubinha/MA

Solicitamos a V. Sra. colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico ou conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”.

Os preços fornecidos deverão ser os praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

<b>Razão Social:</b>
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
<b>Representante:</b>
CPF:
Cargo/Função:

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR
------	-----------------	-----	--------	-------



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200		
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50		
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25		
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30		
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30		
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200		
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200		
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30		
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30		
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200		
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200		
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200		
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200		
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50		
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50		
<b>TOTAL GERAL</b>					

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável

CPF:



# L DA SILVA E SILVA

CNPJ nº 44.652.364/0001-21

Avenida Matos Carvalho, nº 430, Centro  
Satubinha – MA – CEP: 65709-000



## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Marajá do Sena - MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

<b>Razão Social: L DA SILVA E SILVA</b>
CNPJ: 44.652.364/0001-21
Endereço: Avenida Matos Carvalho, nº 430, Centro, Satubinha – MA
E-mail:
Telefone: (98) 98587-8552
<b>Representante: LUCIANO DA SILVA E SILVA</b>
CPF: 057.871.293-85
Cargo/Função: Proprietário

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

# L DA SILVA E SILVA

CNPJ nº 44.652.364/0001-21

Avenida Matos Carvalho, nº 430, Centro  
Satubinha - MA - CEP: 65709-000

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090609/2023
Folha	10
Rubrica	RS

3. Valor Total: R\$ 20.430,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais)
4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.
5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha - MA, 08 de fevereiro de 2023



**Luciano da Silva e Silva**

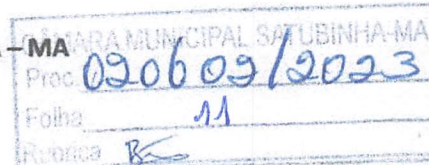
CPF nº 057.871.293-85

Proprietário



DINA SOUSA LIMA 43923208391  
CNPJ nº 15.770.959/0001-83  
Av. Matos Carvalho, nº 613, Satubinha - MA  
Fone: (98) 98432-9205  
e-mail: [dinah.sousa@hotmail.com](mailto:dinah.sousa@hotmail.com)

PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



REF.: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE COFFE BREAK E LANCHES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SATUBINHA/MA, 10/02/2023

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 20.385,00

*Dina Sousa Lima*

DINA SOUSA LIMA  
CPF nº 439.232.083-91  
Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090602/2023
Folha	12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200	R\$1,50	R\$ 300,00
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50	R\$30,00	R\$1.500,00
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25	R\$70,00	R\$1.750,00
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$60,00	R\$1.800,00
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$50,00	R\$1.500,00
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200	R\$2,00	R\$ 400,00
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200	R\$1,80	R\$ 360,00
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$80,00	R\$2.400,00
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$80,00	R\$2.400,00
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200	R\$1,00	R\$ 200,00
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$2,00	R\$ 400,00
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$1,80	R\$ 360,00
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$1,75	R\$ 350,00
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50	R\$60,00	R\$3.000,00
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50	R\$15,00	R\$ 750,00

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090602/2023
Folha	13
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Valor Global: R\$ 17.470,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais)

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Paulo Ramos, 13 de fevereiro de 2023.

*Jessica Leitão Ribeiro*

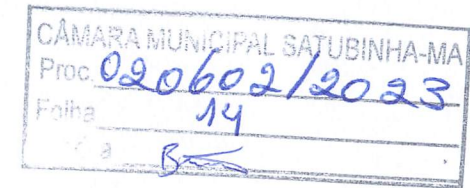
**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**

CPF nº 045.892.193-95

Proprietária



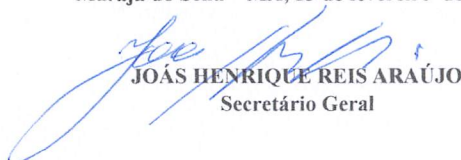
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS				VALOR TOTAL				PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA			
COTAÇÃO 1				NUTRIPIZZARIA				R\$ 17.470,00		06/02/2023 A 13/02/2023	
COTAÇÃO 2				SILVA E SILVA				R\$ 20.430,00			
COTAÇÃO 3				TERRAÇO MIX				R\$ 20.385,00			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	NUTRIPIZZARIA		SILVA E SILVA		TERRAÇO MIX		MÉDIO/MEDIANO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1,80	R\$ 360,00	R\$ 1,77	R\$ 354,00
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 2,17	R\$ 434,00
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 1,20	R\$ 240,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 1,23	R\$ 246,00
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 2,23	R\$ 446,00
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 2,08	R\$ 416,00
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 17,67	R\$ 883,50
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>17.470,00</b>	<b>R\$</b>	<b>20.430,00</b>	<b>R\$</b>	<b>20.385,00</b>	<b>R\$</b>	<b>19.427,60</b>

Marajá do Sena – MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **RS 19.427,60 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **J L RIBEIRO**, com o valor total de **RS 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)** pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.


**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 16

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 13 de fevereiro de 2023.

À Sra. Contadora  
Câmara Municipal de Satubinha


**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de confeção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de Referência, é de **RS 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais)**.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 17

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

  
**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 18

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 1,164%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 14 de fevereiro de 2023.

**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 109

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]


**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 14 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 20

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


## DESPACHO

Satubinha– MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referência, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 21

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização do procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de coffe break e lanches, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos torna-se necessário o oferecimento de lanches. Assim, justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

### 4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco,	unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	pesando no mínimo 80g				
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

## 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Os serviços serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 5.2. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades, a exemplo de cheiro ou sabor desagradáveis e estes não forem sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 5.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços;
- 5.4. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.5. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. A não apresentação das certidões elencada no item 6.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados;
- 6.5. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução de garantia.;
- 6.6. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a Seguridade social, estará violando o disposto no § j" do art. 195 da Constituição Federal;
- 6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

## **7. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.
- 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## 9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a pessoa física, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

## 10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 12.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 12.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.2.6. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2.7. A sanção estabelecida no item 12.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.3. As sanções previstas nos itens 12.3.3 e 12.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13. RESCISÃO**
- 13.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 15.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 15.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**16. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 16.1. Devidamente regulamentada pela legislação vigente, conforme Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**


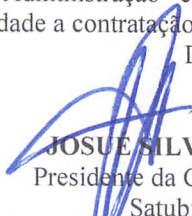
- 17.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

**18. SITUAÇÕES GERAIS**

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.</p>  <p><b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>17 / 02 / 2023</u></p>  <p><b>JOSUE SILVA FRANKLIN</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 29

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: BS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

#### 2. DA ORIGEM

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023.

2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: A contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2023.

**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 23 de fevereiro de 2023.

À Empresa  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro  
Paulo Ramos - MA

Prezados Senhores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa **para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- 1.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
  - 2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - 2.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
  - 2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - 2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

### 3. OUTROS DOCUMENTOS

- 3.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

RECEBI EM: 23 / 02 / 2023.

*Jessica Leitao Ribeiro*  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ n.º 33.706.561/0001-60





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 33

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE DOCUMENTOS

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 33.706.561/0001-60, sediada na Rua 7 de Setembro, n.º 19, Centro, Paulo Ramos - MA, para **a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020602/2023 os documentos da empresa retro.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 020602/2023  
Folha 34  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1604085818

NOME: JESSICA LEITAO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 183539520019 / GEJUSPC / MA

CPF: 045.892.193-95 DATA NASCIMENTO: 13/05/1988

FILIAÇÃO: GONCALO DUARTE RIBEIRO  
JUDITH LEITAO RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2B

Nº REGISTRO: 05887496478 VALIDADE: 30/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/2013

OBSERVAÇÕES:

VALIDA  
1604085818

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1604085818

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jessica Leitao Ribeiro*


LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 04/06/2018

14032053604  
MA038123169

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JESSICA LEITAO RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GONÇALO DUARTE RIBEIRO	(mãe) JUDITH LEITAO RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05887496478	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 045.892.193-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 7 DE SETEMBRO			NÚMERO 00
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65716-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Verificação) 082530 - Paulo Ramos
MUNICIPIO Paulo Ramos			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J L RIBEIRO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Rua 7 de Setembro			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B;	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65716-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Verificação) 082530 - Paulo Ramos
MUNICIPIO Paulo Ramos	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jessicaenicolas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4721104, 4789099, 5620102, 8650002	Descrição do Objeto 5611-2/01 Restaurantes e similares 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (embalagens descartáveis). 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessica Leitao Ribeiro</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002633025	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:40 SOB Nº 21102267470.  
PROTOCOLO: 190355522 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902314673. NIRE: 21102267470.

J L RIBEIRO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 030602/2023
Folha 36
Rubrica

**CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
J L RIBEIRO  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60**

**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Paulo Ramos- MA, data de nascimento 13/05/1988, portadora da CNH nº 05887496478, DETRAN/MA e CPF: nº 045.892.193-95, residente e domiciliado na cidade de Paulo Ramos - MA, Rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 65709-000. Empresário Individual com sede na Rua 7 de Setembro, nº19, LETRA B, centro, Paulo Ramos- MA, CEP: 65716-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 23/05/2019 sob o NIRE nº 21102267470, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.706.561/0001-60, Razão Social **J L RIBEIRO**, resolve, na melhor forma de direito, por interessar a continuidade da empresa, promover sua **ALTERAÇÃO** mediante as condições e as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA I - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA II - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

**CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**J L RIBEIRO**  
**CNPJ nº 33.706.561/0001-60**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	050609/2023
Folha	37
Rubrica	D

**J L RIBEIRO**

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)** - O empresário Individual adota como nome empresarial a forma J L RIBEIRO.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 19, LETRA B, centro, Paulo Ramos- MA, CEP: 65716-000.

**CLAUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, Atividades de profissionais da nutrição.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090602/2023
Folha	38
Rubrica	

**CONSOLIDA-SE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
J L RIBEIRO  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60**

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciou suas atividades em 23/05/2019 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

---

**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**

CPF: 045.892.193-95

Empresária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	020602/2023
Folha	39
Rubrica	

Certificamos que o ato da empresa J L RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 17:20 SOB N° 20211134414.  
PROTOCOLO: 211134414 DE 16/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106875017. CNPJ DA SEDE: 33706561000160.  
NIRE: 21102267470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.  
J L RIBEIRO

**JUCEMA**

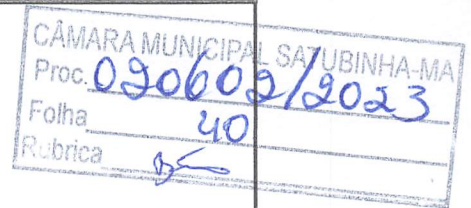
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.706.561/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J L RIBEIRO
---------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPIZZARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 90-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LETRA B
-----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.716-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSICAENICOLAS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8141-1747
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 16:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



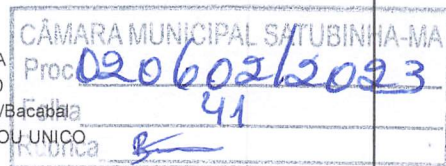
INSC. ESTADUAL: 12.602.686-6      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 23/05/2019  
 RAZÃO SOCIAL: J L RIBEIRO

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 33.706.561/0001-60      INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: J L RIBEIRO      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21102267470      CAPITAL SOCIAL: 10.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/05/2019      UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
 AGÊNCIA REGIONAL: 04 - AGÊNCIA DE BACABAL      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL      DATA OBRIG. EFD: --  
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009      ÁREA UTILIZADA: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: JESSICAENICOLAS@GMAIL.COM



**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65716-000      NÚMERO: 19  
 ENDEREÇO: RUA RUA 7 DE SETEMBRO  
 COMPLEMENTO: LETRA B      BAIRRO: CENTRO  
 PONTO DE REFERENC.: PROX A IGREJA BATISTA      ESTADO: MA  
 CIDADE: PAULO RAMOS      FAX: --  
 TELEFONE: (98)8141-1747  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: --      NÚMERO: 19  
 ENDEREÇO: RUA RUA 7 DE SETEMBRO  
 COMPLEMENTO: LETRA B      BAIRRO: CENTRO  
 PONTO DE REFERENC.: --      ESTADO: MA  
 CIDADE: PAULO RAMOS      FAX: --  
 TELEFONE: (98)8141-1747  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
2	4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
3	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
5	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7	8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4589219395	JESSICA LEITAO RIBEIRO	801 - EMPRESARIO
2275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	23/05/2019	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	090602/2023
Folha	42
Rubrica	<i>Ram</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L RIBEIRO  
CNPJ: 33.706.561/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:28 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **63AF.0FF9.1635.3AA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020602/2023
Folha 43
Rubrica 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.706.561/0001-60  
**Razão Social:** J L RIBEIRO  
**Endereço:** RUA 7 LETRA B / CENTRO / PAULO RAMOS / MA / 65716-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020304450552955622

Informação obtida em 17/02/2023 10:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	020602/2023
Folha	44
Rubrica	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.706.561/0001-60

Certidão nº: 7441583/2023

Expedição: 17/02/2023, às 10:35:00

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.706.561/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

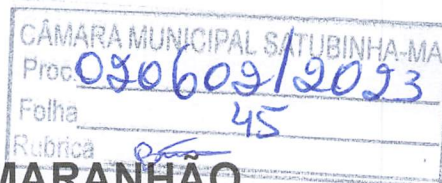
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 087276/22

**Data da**

19/12/2022 16:59:46

**Inscrição Estadual:** 126026866

**CPF/CNPJ:** 33706561000160

**Razão Social:** J L RIBEIRO

**Endereço:** RUA RUA 7 DE SETEMBRO, 19 LETRA B CEP: 65716000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81411747

**Município:** PAULO RAMOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020602/2023
Folha	46
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 230043/22

**Data da**

19/12/2022 16:59:22

**Inscrição Estadual:** 126026866

**CPF/CNPJ:** 33706561000160

**Razão Social:** J L RIBEIRO

**Endereço:** RUA RUA 7 DE SETEMBRO, 19 LETRA B CEP: 65716000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81411747

**Município:** PAULO RAMOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

OHCD31EN

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 367

### DADOS DO CONTRIBUINTE

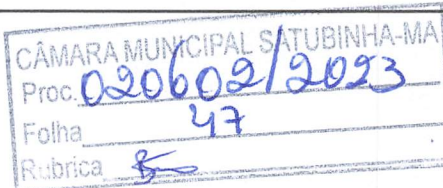
Inscrição Municipal  
97

CPF/CNPJ  
33.706.561/0001-60

Nome/Razão Social  
J L RIBEIRO

Endereço

RUA 7 DE SETEMBRO, 19, LETRA B, CENTRO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000



### ATIVIDADE PRINCIPAL

5611201 - Restaurantes e similares

Requerida em: 06 de Janeiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 06 de Abril de 2023

Paulo Ramos - MA, 06 de Janeiro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	020602/2023
Folha	48
Fabrica	B

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos – MA, representada pela Sra. Jessica Leitão Ribeiro, portadora do CPF sob o nº 045.892.193-95, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Centro, Paulo Ramos/MA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Paulo Ramos, 24 de fevereiro de 2023.

**JESSICA LEITÃO RIBEIRO**

CPF nº 045.892.193-95

Proprietária

*Jessica Leitão Ribeiro*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SATUBINHA E A  
XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO  
OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob Nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx; e (o)a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**, fundamentado sob a égide da Lei Federal Nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

#### **2. DA VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

#### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades, a exemplo de cheiro ou sabor desagradáveis e estes não forem sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços;
- 3.4. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.5. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

#### **4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

## **7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

### **7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. RESCISÃO**

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93
- 12.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

**14. SITUAÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

**15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;

16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**18. DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em        de                                de .



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 55

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

<<Órgão>>  
<<nome do titular>>

<<Nome>>  
CPF  
RG

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 56

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha/MA, 27 de fevereiro de 2023.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020602/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020602/2023
Folha 57
Rebriça

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### PARECER JURÍDICO

#### PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE COFFE BREAK E LANCHES

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE COFFE BREAK E LANCHES COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

#### I - RELATÓRIO

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023.

*Amis*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020602/2023
Folha	58
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n° 33.706.561/0001-60, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal n° 14.113, de 1° de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do

*[assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020602/2023
Folha	59
Rubrica	B

inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 1,164%.**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública,

*Plus*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020602/2023
Folha	60
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

### III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60 no valor total de R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais), para prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA Nº 11.912



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**

**1. DA FINALIDADE:**

1.1. Dispensa de Licitação

**2. OBJETO:**

2.1. A contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A realização do procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de coffee break e lanches, se faz necessária uma vez que estão previstas várias reuniões rotineiras, além de outras atividades, em todos esses casos torna-se necessário o oferecimento de lanches. Assim, justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa **J L RIBEIRO**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**5. DO CONTRATANTE:**

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o Nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

**6. DA CONTRATADA:**

6.1. **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos – MA, representada pela Sra. Jessica Leitão Ribeiro, portadora do CPF sob o nº 045.892.193-95, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Centro, Paulo Ramos/MA, CEP: 65.716-000.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**8. DO VALOR:**

8.1. R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais)

**9. DO PRAZO:**

9.1. Conforme Termo de Referência.

**10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

*José de Ribamar Queiroz de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROZ DE  
MESQUITA**  
Membro da CPL

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 63

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: Bruno Wilk Sousa Viana

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 28 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo ADMINISTRATIVO N.º 020602/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

### RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, n.º 19, Centro, Paulo Ramos - MA, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

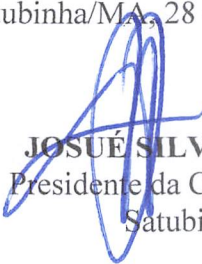
Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 65

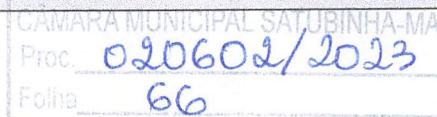
Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. **Objeto:** a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa WALLEF EDUARDO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.432/0001-12, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.247,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 02 de março de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 02 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa WALLEF EDUARDO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 67

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 28 de fevereiro de 2023.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Cidade de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

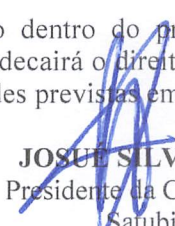
O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.


**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 28/02/2023.

  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02060201/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020602/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A EMPRESA **J L RIBEIRO**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob N.º 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, n.º 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o N.º 047.121.993-26; e a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, n.º 19, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Jessica Leitão Ribeiro, portadora do CPF sob o n.º 045.892.193-95, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Centro, Paulo Ramos/MA, CEP: 65.716-000, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020602/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal N.º 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

### 1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

### 2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)**.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.2. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades, a exemplo de cheiro ou sabor desagradáveis e estes não forem sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços;
- 3.4. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.5. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

#### **4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

### 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
  - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
  - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
  - 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## 10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal Nº 8.666/93





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

### **14. SITUAÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

### **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais Nº 8.666/93, para sua execução;

16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **18. DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 74

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 02 de março de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Josue Silva Franklin  
Presidente

**CONTRATADA:**

*Jessica Leitão Ribeiro*

**J L RIBEIRO**

CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
Jessica Leitão Ribeiro  
CPF nº 045.892.193-95  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinatura]

CPF: 075.245.785-77

2. [assinatura]

CPF: 003.410.723-11



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 75

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 02 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 76

Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: 


**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## ORDEM DE SERVIÇO


À Empresa  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60  
Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro.  
Paulo Ramos - MA.

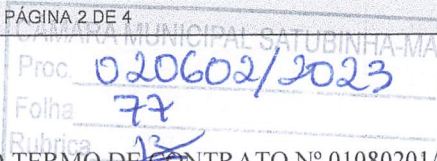
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob N.º 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o N.º 047.121.993-26, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02060201/2023**, assinado em 02 de março de 2023, referente a **prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, pela empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jessica Leitão Ribeiro, portadora do CPF sob o nº 045.892.193-95.

Satubinha/MA, 02 de março de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 09 / 03 / 2023.

  
**J L RIBEIRO**  
CNPJ nº 33.706.561/0001-60



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023.** **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. **Objeto:** a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa WALLEF EDUARDO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.432/0001-12, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.247,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 02 de março de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023.** **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023.** **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023.** **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 02 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023.** **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa WALLEF EDUARDO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 02 de março de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**CONTRATO Nº 02060201/2023**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

### 1. OBJETO:

A prestação dos serviços de confecção de coffee break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. CREDOR:

**J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos - MA.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALORES	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Bolinha de trigo e recheada com queijo, frita em óleo vegetal, pesando no mínimo 100g	unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
2	Bolos de diversos sabores, forma circular, suficiente para servir 15 fatias de no mínimo 50g	unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	Coxinha, massa de trigo e recheio de carne de gado moída, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4	Coxinha, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. Com pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	Coxinha, massa de trigo e recheio de queijo e presunto, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 79


Proc. n.º 020602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6	Empada feito em farinha de trigo, recheada com frango desfiado. pesando no mínimo 250g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	Enrolado de salsicha feito na massa de trigo recheado com salsicha de boa qualidade frito em óleo vegetal' peso de 250g	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
8	Minipizza de calabresa, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9	Minipizza de frango, pesando no mínimo 200g.	cento	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	Pão de queijo, feito com tapioca e queijo fresco, pesando no mínimo 80g	unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
11	Pastel em massa de trigo com recheio de carne e gado moída, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	Pastel em massa de trigo com recheio de frango, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
13	Pastel em massa de trigo com recheio de queijo e presunto, frito em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	unidade	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
14	Rabo de tatu, massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em óleo vegetal. pesando no mínimo 100g.	cento	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	Suco natural, com a polpa da fruta levemente adoçado, sabores diversos. 2 (dois) litros sabores diversos	garrafa	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais)

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA